



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1172/14 DE 03 DE JULHO DE 2014.

“Concede revisão anual da remuneração, dos subsídios e dos proventos do pessoal civil inativos e pensionistas do município de Porto Seguro e dá outras providencias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 58, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Porto Seguro, **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos subsídios e proventos do pessoal civil inativos e pensionistas da administração direta, autarquias e fundações no âmbito do município de Porto Seguro nos termos desta Lei.

Art.2º. Em decorrência do disposto no Art. 1º, os valores dos vencimentos dos salários básicos e dos subsídios dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas terão como base o mesmo reajuste concedido aos servidores públicos ativo.

§1º. Para a compensação e atualização dos vencimentos atuais será utilizado a Tabela de Valores instituídos pela Lei 1111/13 de 26.11.13, tendo como base o dia 01 de julho de 2014.

Art.3º. As disposições desta Lei não se aplicam:

I - A remuneração ou subsídio pertinente a cargo em comissão ou função comissionada;

II - Ao pessoal contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico;

III - A quaisquer servidor publico municipal inativo ou pensionista, inclusive empregados públicos, anteriormente contemplados com a revisão anual de vencimentos relativos a data base 2013.

§1º. Os vencimentos serão atualizados anualmente através de Decreto do Chefe do Poder Executivo no mesmo período dos reajustes concedido aos servidores ativos.

Art.3º. As despesas desta lei correrão por conta do orçamento atual em vigor.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 03 de julho de 2014.


CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

